



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária N°: 003/2017  
**Decisão** : 037/2017-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.7.  
**Referência** : Revisão de Atribuições  
**Interessado** : Saulo Severino de Oliveira

**EMENTA:** Análise e apreciação do processo de Revisão de Atribuições solicitado pelo profissional Saulo Severino de Oliveira.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química - CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 03, realizada no dia 15 de março de 2017, apreciando o processo de Consulta de Atribuições, protocolada neste Regional sob o nº 200.043.830/2017 do profissional Saulo Severino de Oliveira, bem como, a análise do Conselheiro Relator o Eng. de Operação/Produção Marcílio José Bezerra Cunha, o qual emitiu o seguinte parecer: “Após análise do processo, o profissional possui as seguintes atribuições: Engenheiro de Produção, art. 1º da Resolução Confea nº 235/75 e Técnico em Mecânica, art. 2º da Lei nº 5.524/68, para o desempenho das atividades relacionadas nos art. 3º e 4º do Decreto nº 90.922/85. Alterado pelo Decreto nº 4.560/2002, compatíveis com a sua formação. O profissional pode assumir responsabilidade por atividades dentro de suas áreas de habilitação. Com relação a gerar ART para ministrar cursos correspondentes a NR-10 (cursos básico e complementar com o foco em eletricidade, segurança do trabalho e primeiros socorros) e a NR-13 (treinamento de segurança na operação de caldeiras) no meu entendimento a formação do profissional não atende aos eixos temáticos das referidas normas. Com relação a NR-12, voto favorável, ressaltando que a formação do profissional atende aos itens relacionados (arranjo físico, dispositivos, operação das máquinas e equipamentos, manutenção, reparo, inspeção) devendo ser excluído as atividades relativas a segurança do trabalhador”, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro Relator, Marcílio José Bezerra Cunha. **Coordenou** a sessão, o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior. **Presentes os Conselheiros:** Alfredo José Matias Campelo, Almir Ribeiro Russiano, Ivaldo Xavier da Silva, Luiz Gonzaga Guedes da Silva e Marcílio José Bezerra Cunha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de março de 2017.

---

Eng. Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior  
**Coordenador da CEEMMQ**